TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Licença e Serviço de Software de Firewall

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1 Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

1.2 Localização: Rua dos Imigrantes, 500, Bairro Rau, CEP 89254-430, Jaraguá do Sul - SC;

1.3 Fone: 3307-3200;

1.4 Site: www.jaraguadosul.sc.leg.br

2. ÁREA INTERESSADA: Chefia de Tecnologia da Informação

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de subscrição e licenças da solução de Segurança de Rede Perimetral do tipo Next-Generation Firewall (NGFW) de dois equipamentos 100F com FortiGate, em regime de alta disponibilidade, da empresa Fortinet (IPS, Antivirus, Filtro Web, Inspeção SSL, VPN) garantia (hardware e software), e suporte técnico do fabricante com substituição do hardware (100F) em regime de próximo dia com prioridade (Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F) em caso de falha, bem como renovação de subscrição e licenças da ferramenta de análise de registros (logs) FortiAnalyzer em operação conjunta com o NGFW, com suporte técnico do fabricante.

3.2 Trata-se da contratação de itens de **serviços continuados** envolvendo licenças, serviço de suporte e, em caso de falha de equipamento, substituição de hardware (100F) por outro igual ou superior, mantendo todas as características originais do ambiente, sem perda de funcionalidades e quaisquer limitações.

3.3 Os serviços objeto desta contratação **serão adquiridos de forma global**. Optou-se justificadamente pela não divisão do objeto pela característica da aquisição levando em consideração as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) sendo onde optou-se, por vantajosidade, na manutenção do mesmo fabricante para esta contratação.

3.4 O prazo de vigência da contratação será válido desde o dia posterior a assinatura do contrato até **16/04/2031**. Conforme planilha COTERM do fabricante (presente e esclarecida em ETP), sem previsão de prorrogação para além do período contratado. Importante ressaltar que nenhum valor será cobrado em duplicidade tendo em vista o cuidado que se tomou, junto ao fabricante, para a elaboração de um plano (COTERM) que inicie a cobrança de novas licenças no dia seguinte ao término das licenças atuais para todos os produtos adquiridos neste processo.

3.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

4.1 Prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação compreende para esta contratação:

a. Conjunto de funcionalidades por Equipamento (appliance) para prevenção de ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e Controle de acesso à Internet (aplicações, tratamento de conteúdo web), com Forticare Premium Support até o dia 16/04/2031, com garantia e suporte técnico até o dia 16/04/2031 para os Serial Number (01): **FG100FTK22016215** e Serial Number (02): **FG100FTK22021704**

b. Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F até o dia 16/04/2031 para os dois equipamentos (100F) atualmente em uso na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

c. Solução para armazenamento de logs e geração de relatórios com garantia e suporte técnico até o dia 16/04/2031 - FortiAnalyzer. Serial Number: **FAZVMSTM23007107**

4.2 Tabela Resumo dos Itens.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID. SOLICITADA
1	FortiGate-100F Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, com FortiGate-100F FortiCare Premium Support – Coterm até 16/04/2031) com garantia e suporte técnico Coterm até 16/04/2031, com suporte 24x7. Suporte técnico e atualizações pelo período Coterm até 16/04/2031. **Serial Number (01): FG100FTK22016215** (1 licença) **Serial Number (02): FG100FTK22021704** (1 licença) Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F (2 licenças) conforme Coterm até 16/04/2031 para os dois equipamentos em uso na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. FortiAnalyzer-VM (on-premises) Subscription License with Support Coterm até 16/04/2031 Subscription license for 10 GB/Day Central Logging & Analytics. Include FortiCare Premium support, IOC, Security Automation Service and FortiGuard Outbreak Alert	Serviço	01

	Service. **Serial Number: FAZVMSTM23007107** (1 licença)		
PART NUMBER Conforme Planilha de Coterm			

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 **A Fundamentação** da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026, ID PCA 83539643000135-0-000001/2025; sendo o id do item 91; classe/grupo: 182 - Serviço de licenciamento e contratos de transferência de tecnologia. Disponível no PNCP (link: https://pncp.gov.br/app/pca/83539643000135/2026).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Considerando ciclo de vida do Objeto)

6.1 A solução consiste na **renovação das subscrições de licenciamento, suporte técnico e serviços de segurança da infraestrutura Fortinet existente**, composta por dois (2) equipamentos FortiGate 100F e uma solução FortiAnalyzer, contemplando licenças FortiGuard, suporte FortiCare Premium, atualizações de software e funcionalidades de proteção e gerenciamento de logs, pelo período adicional desde o vencimento das atuais licenças (27/11/2026 e 29/11/2026), até 16/04/2031, de forma a assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança e atualização da infraestrutura de segurança de rede da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. A contratação deverá contemplar licenciamento oficial e compatível com os equipamentos existentes, devidamente registrado no portal da fabricante, vedada a utilização de licenças não oficiais ou provenientes de *grey market*, com possibilidade de validação da autenticidade e *compliance* diretamente junto à fabricante.

6.2 Datas da vigência do licenciamento, contrato de suporte dos equipamentos e softwares atuais:

a. FortiGate 100F - Número de série: FG100FTK22016215 - Garantia e suporte até: 27-11-2026
b. FortiGate 100F - Número de série: FG100FTK22021704 - Garantia e suporte até: 27-11-2026
c. FortiAnalyzer - Número de série: FAZVMSTM23007107 - Garantia e suporte até: 29-11-2026

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação deverá atender aos requisitos mínimos abaixo, considerados essenciais à continuidade da solução de segurança da informação atualmente implantada na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

7.2 A tabela abaixo representa a contratação pretendida:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID. SOLICITADA
1	FortiGate-100F Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, com FortiGate-100F FortiCare Premium Support – Coterm até 16/04/2031) com garantia e suporte técnico Coterm até 16/04/2031, com suporte 24x7. Suporte técnico e atualizações pelo período Coterm até 16/04/2031. **Serial Number (01): FG100FTK22016215** (1 licença) **Serial Number (02): FG100FTK22021704** (1 licença) Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F (2 licenças) conforme Coterm até 16/04/2031 para os dois equipamentos em uso na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. FortiAnalyzer-VM (on-premises) Subscription License with Support Coterm até 16/04/2031 Subscription license for 10 GB/Day Central Logging & Analytics. Include FortiCare Premium support, IOC, Security Automation Service and FortiGuard Outbreak Alert Service. **Serial Number: FAZVMSTM23007107** (1 licença)	Serviço	01
PART NUMBER Conforme Planilha de Coterm			

7.3 Os objetos desta contratação serão fornecidos conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar. O escopo desta contratação abrange os seguintes itens:

a. Licenciamento Fortinet para FortiGate em dois (2) *appliances* Fortinet 100F (Licença) com FortiCare Premium Support (Serviço) conforme Coterm até 16/04/2031;

b. Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F (Entrega no próximo dia com prioridade) (Serviço);

c. Licenciamento para FortiAnalyzer (Licença) com 10 GB/dia de registros.

7.4 O licenciamento ofertado deverá ser integralmente compatível com os equipamentos Fortinet modelo Appliance FortiGate 100F (v7.4.12 build2902) e FortiAnalyzer - VM (on-premises) (v7.6.7 build3737) atualmente em operação no ambiente da Câmara de Jaraguá do Sul, sem necessidade de substituição de hardware, reconfiguração estrutural do ambiente ou perda de funcionalidades já existentes.

7.5 A renovação deverá assegurar a continuidade integral dos serviços de segurança atualmente ativos, preservando: políticas de firewall, regras de controle de acesso, serviços de VPN, integração com Microsoft Active Directory, integração com a plataforma FortiAnalyzer, retenção e continuidade da coleta de logs, funcionalidades de inspeção, prevenção e filtragem atualmente licenciadas.

7.6 A renovação deverá assegurar a atualização de versões até a última versão possível para o referido hardware e compatível com o software existente na solução, tanto de Firewall, quanto a Ferramenta de Registros (Logs) e demais tecnologias envolvidas.

7.7 Não será admitida qualquer redução, limitação ou *downgrade* das funcionalidades atualmente disponíveis no ambiente.

7.8 A contratada deverá fornecer a renovação do licenciamento da solução Fortinet atualmente instalada, contemplando, no mínimo: atualização contínua de assinaturas de segurança; atualização de firmware e software; serviços de inteligência de ameaças do fabricante; atualização das bases de IPS, antivírus, anti-malware, aplicação, URL filtering e demais serviços atualmente ativos, bem como com licenças, garantias e serviços, conforme Coterm anexado a este processo que forneça todos os itens do referido Coterm em conformidade com a tabela do item 7.2; renovação do licenciamento do FortiAnalyzer, incluindo suporte, atualização e continuidade dos serviços de coleta, retenção e análise de logs.

7.9 As licenças deverão ser oficiais, emitidas pelo fabricante, vinculadas aos equipamentos atualmente instalados e compatíveis com os números de série existentes no ambiente.

7.10 Em caso de falha de um dos aparelhos que estarão operando em conjunto, a operação deverá continuar normalmente, sem nenhuma interrupção, falha ou limitação, até que o aparelho com defeito seja substituído conforme os termos estabelecidos na garantia de troca do aparelho defeituoso no próximo dia com prioridade, pois que, a partir desta aquisição, a arquitetura de operação se dará com os dois *appliances* funcionando simultaneamente em regime de HA (*High Availability* – Alta Disponibilidade) e em contato com o FortiAnalyzer. As subscrições deverão abranger ambos os equipamentos e permitir a operação na arquitetura de alta disponibilidade prevista pela contratante. A configuração e os testes do HA serão de responsabilidade da equipe de TI da contratante. A contratada responderá pela regularidade, compatibilidade e manutenção das coberturas fornecidas e pelas demais obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.11 A contratação deverá contemplar suporte técnico oficial do fabricante à contratante, durante toda a vigência contratual, incluindo:

a. Abertura de chamados por portal web, telefone ou e-mail;
b. Atendimento remoto;
c. Acesso à base de conhecimento do fabricante;
d. Acesso a atualizações, hotfixes, patches e firmwares;
e. Escalonamento para níveis avançados de suporte, quando necessário.

7.12 Deverá ser mantido o serviço de garantia do hardware com substituição no próximo dia com prioridade (Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F), para os equipamentos atualmente instalados.

7.13 O serviço deverá contemplar:

a. reposição integral do equipamento defeituoso;
b. fornecimento de peças e componentes;
c. logística de envio;
d. suporte para acionamento do RMA (Return Merchandise Authorization);
e. substituição por equipamento de igual ou superior capacidade compatível com o ambiente atual da contratante. A substituição por equipamento "igual ou superior" também deve preservar compatibilidade com o equipamento remanescente em HA, não apenas desempenho nominal.

7.14 A contratada deverá comprovar que é parceira, revenda autorizada ou canal oficialmente habilitado pelo fabricante Fortinet para comercialização, renovação de licenças e acionamento de garantias, figurando na lista de fornecedores https://partnerportal.fortinet.com/directory/search?l=Brazil para o Brasil.

7.15 Deverá possuir capacidade de fornecer licenciamento oficial e suporte válido para uso no território nacional, assegurando legitimidade, rastreabilidade e suporte reconhecido pelo fabricante (Fortinet).

7.16 Prazo de Vigência:

a. As subscrições, licenças e serviços deverão permanecer vigentes até 16/04/2031, observadas as respectivas datas de início definidas na planilha COTERM anexada a este processo.
b. A renovação não poderá ocasionar interrupção dos serviços de segurança da informação atualmente em produção.

7.17 Critérios de aceitação:

a. Ativação das licenças no portal oficial do fabricante, na conta vinculada a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;
b. Manutenção das funcionalidades atualmente utilizadas;
c. Continuidade da comunicação e interação com o FortiAnalyzer;
d. Preservação do nível de garantia Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F;
e. Inexistência de interrupção dos serviços para ativações.
f. Verificação, junto a fabricante Fortinet, de que as licenças fornecidas estão em acordo (*compliance*) com o que está sendo pedido pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

7.18 **Padrão de Serviço e Níveis de Serviço**

7.18.1 Os serviços de garantia e manutenção a serem prestados nestes equipamentos e licenças devem ser executados de acordo com os descritos e nos prazos que constam no documento disponibilizado pela fornecedora: FortiCare Services (Anexo I). Presente endereço eletrônico a seguir: https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/solution-guides/sb-forticare-services.pdf. Assim como também se encontra no rol de documentos anexados para esta contratação.

Característica	FortiCare Essential	FortiCare Premium	FortiCare Elite
Público-Alvo	Dispositivos com necessidade limitada de suporte	Dispositivos críticos que exigem disponibilidade 24x7	Ambientes de missão crítica com SLAs rigorosos
Tempo de Resposta (Crítico)	Próximo dia útil (via web)	1 hora (24x7x365)	15 minutos
Tempo de Resposta (Não-Crítico)	Próximo dia útil	Próximo dia útil	2 horas úteis
Suporte Telefônico	Não	Sim	Sim
Suporte Web	Não (apenas ferramentas online)	Sim	Sim
Substituição de Hardware (RMA)	Apenas Retorno e Substituição	RMA Padrão (Substituição Avançada)	RMA Padrão (Substituição Avançada)
Portal de Insights do Dispositivo	Não	Não	Sim (Apenas FortiGate)
Extensão de Suporte (E-EoES)	Não	Não	Sim (18 meses extras)
Atualizações de Firmware	Sim	Sim	Sim

7.18.2 A CMJS necessita de atendimento Nível FortiCare Premium, porque o serviço de firewall é considerado crítico, e somente esse nível de suporte garante resposta em até 1h em casos críticos, sendo o adequado para o cenário da Câmara, reposição ágil de peças e suporte especializado, condições indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços e a proteção das informações institucionais, sendo considerado a melhor opção de custo-benefício para a administração pública.

7.18.3 Importante destacar que, conforme política da fabricante, o Nível FortiCare Premium é premissa necessária para a aquisição do Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F.

7.18.4 Os serviços de garantia e manutenção a serem prestados nestes equipamentos e licenças devem ser executados de acordo com os descritos e nos prazos que constam no documento disponibilizado pela fornecedora: FortiCare Services. Presente endereço eletrônico a seguir: https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/solution-guides/sb-forticare-services.pdf. O padrão de nível de serviço adequado para a Câmara, conforme justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e corroboradas pelo presente Termo de Referência é o FortiCare Premium. Os serviços também devem seguir como descrito nos demais itens deste TR e do ETP vinculado a esta contratação.

7.19 A disponibilização do registro de subscrições de serviços e garantias deve passar a constar na conta da CONTRATANTE no portal da FORTINET. Isto será verificado por meio de consulta à conta da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul acessada através de login próprio, no site da FORTINET. Essa informação será levada em consideração para a emissão do termo de aceite da execução contratual. Será aberto um chamado perante à fabricante (FORTINET) para

garantir que a licença é válida e adequada para a situação presente.

7.20 É vedado o fornecimento de licenças não oficiais, não reconhecidas ou que não estejam em conformidade com o que a Câmara está pedindo. A fabricante poderá ser consultada pela contratante para fins de verificação de COMPLIANCE (adequação) da licença para o ambiente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

7.21 É vedado a utilização de licenças **"*grey market*"** (mercado cinza/importação não oficial).

7.22 **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018):**

a. A empresa contratada deverá atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), devendo garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados no escopo dos serviços prestados, bem como adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção das informações da Câmara de Jaraguá do Sul.

7.23 **Qualificação Técnica:**

7.23.1 A qualificação técnica deve ser comprovada com a apresentação de comprovação, a partir de site oficial da Fortinet (print do site), que a empresa é revendedora autorizada da Fortinet, com "Engage Program Level", constando na lista de parceiros autorizados no site oficial. Isto serve para a licitante comprovar que é parceira, revenda autorizada ou canal oficialmente habilitado pelo fabricante Fortinet para comercialização, renovação de licenças e acionamento de garantias, figurando na lista de fornecedores no site https://partnerportal.fortinet.com/directory/search?l=Brazil para o Brasil.

7.23.2 A licitante deverá apresentar CARTA emitida em papel timbrado pela Fortinet, em nome do cliente, fazendo referência ao processo em questão, que atesta que a empresa licitante (Nome da Empresa) que está participando do processo, é um revendedor autorizado. Esta carta é fornecida pela Fortinet para todo e qualquer revendedor autorizado;

7.23.3 Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, no(s) qual(ais) se indique que a empresa licitante já realizou o fornecimento de licenças Fortinet sendo, minimamente, para Fortigate com FortiGuard e FortiAnalyzer, em nome dos clientes, referenciando a empresa licitante;

(I) Para fins de comprovação dos requisitos exigidos, admitir-se-á a apresentação de um ou mais documentos, de forma conjunta ou isolada, permitindo-se a somatória de escopos.

(II) A empresa licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) por ele apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração Pública, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, bem como contato do cliente onde o serviço foi prestado, dentro da confidencialidade de dados da LGPD.

7.23.4 A empresa licitante deverá possuir capacidade de fornecer licenciamento oficial e suporte válido para uso no território nacional, assegurando legitimidade, rastreabilidade e suporte

reconhecido pelo fabricante (Fortinet).

7.24 **Justificativas solicitações de qualificação técnica específica:**

a. Considerando que o objeto inclui o fornecimento de subscrições oficiais e suporte direto com o fabricante, a licitante deve demonstrar capacidade de operar no ecossistema da Fortinet. A experiência em outras marcas de firewall não será considerada pois não garante a proficiência necessária para a renovação de licenciamento e a abertura de chamados técnicos de nível avançado junto à fabricante em tela, no caso, a Fortinet.

b. A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul aqui menciona situação de altíssima criticidade para justificar as exigências de habilitação. O serviço/sistema de Next Generation FireWall (NGFW) não só protege a rede e as informações do órgão como também é responsável pelo provimento de conexão do órgão com a internet e com a intranet. O sistema NGFW necessita, obrigatoriamente, de licenças válidas e vigentes para prover acesso protegido para o órgão, caso as licenças vençam, os canais de internet e intranet tem suas conexões comprometidas, necessitando expor o órgão a total e completa insegurança para retornar o funcionamento. Por este motivo não deve ser permitida a participação, neste pregão, de empresas que não estejam devidamente vinculadas e habilitadas no Portal da Fortinet, bem como é condição *sine qua non* que as empresas entreguem licenças conforme o exposto amplamente no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência que baliza, orienta e fundamenta este processo licitatório.

7.25 Em virtude da natureza da tecnologia empregada é necessário um alto grau de integração da solução. Somado a este fato há a clara necessidade de determinação de responsabilidades a fim de mitigar riscos e sanar falhas em tempo hábil. Soma-se, ainda, o fato de ser prática do fabricante vincular o conjunto de licenças a um único parceiro oficial e autorizado. Estes aspectos elencados se contrapõem à autorização de realização de consórcio para esta contratação e, portanto, **não é permitido** que consórcios disputem esta contratação.

7.26 **Subcontratação**

a. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual. O fornecimento dos serviços oficiais do fabricante, expressamente integrantes do objeto, não se confunde com transferência indevida das obrigações próprias da contratada.

7.27 **Garantia da contratação**

a. Considerando a natureza do objeto que consiste na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por não exigir garantia da contratação devido a:

(I) **Acompanhamento da execução**: a execução pode ser monitorada continuamente pela Contratante por meio de mecanismos de fiscalização contratual, indicadores de desempenho e monitoramento periódico da manutenção das coberturas.

(II) **Modalidade de Pagamento Único Mediante Comprovação da disponibilização e ativação das licenças e efetiva comprovação da prestação do serviço:** Trata-se da prestação de um serviço contínuo que, por padrão do mercado, assim como ocorrem em outras prestações no mercado de tecnologia, tem sua disponibilidade vinculada ao

pagamento. Até onde foi pesquisado, demonstrado no ETP deste processo, a Fabricante não trabalha no regime de pagamento mensal para esta modalidade de contratação. A única forma de pagamento disponível é em parcela única e, devido a análise feita no ETP, envolvendo custos administrativos e riscos de não-renovação pelo fabricante, mostrou-se mais adequada a contratação até a data de 16/04/2031.

(III) **Fundamentação legal:** à luz dos princípios da razoabilidade, da economicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, opta-se por não exigir garantia da contratação.

8. ANÁLISE DE RISCO

8.1 A complexidade do objeto não é suficiente para que seja necessária a elaboração de uma análise de risco detalhada. Conforme Tribunal de Contas da União[1], o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação, já que cada etapa do estudo permite antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão. Além disso, o art. 17, §3, do Ato da Mesa n° 01/2025 dispõe que a análise de risco somente será necessária nas contratações de obras e serviços especiais de engenharia e de bens e serviços especiais que possuam alta complexidade técnica, o que não é o caso.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Forma de execução

a. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a ativação das licenças e subscrições oficiais do fabricante Fortinet conforme decrito neste documento e no Estudo Técnico Preliminar, garantindo funcionamento pleno e a disponibilização dos serviços de suporte técnico e garantia da fabricante, associados aos equipamentos atualmente instalados na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. A obrigação de "funcionamento pleno" se refere ao licenciamento fornecido, suporte e garantias do fabricante, e não a quaisquer falhas de rede, energia, virtualização ou configuração fora do objeto.

b. A contratação deverá assegurar a continuidade da solução de segurança atualmente em operação, sem necessidade de substituição dos equipamentos, reconfiguração estrutural do ambiente ou interrupção dos serviços de rede e segurança da informação.

c. As licenças e serviços deverão ser vinculados aos equipamentos e à instância FortiAnalyzer atualmente utilizados pela Câmara Municipal, observando-se os respectivos números de série e as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.

d. Após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá providenciar a ativação/renovação das subscrições no portal oficial do fabricante,

[1] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 280-281.

observando os períodos de vigência estabelecidos na contratação de até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

e. A ativação deverá ocorrer de forma a assegurar a continuidade dos serviços atualmente disponibilizados, não podendo ocasionar interrupção ou redução das funcionalidades de segurança em produção.

f. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a documentação comprobatória da ativação das licenças, contendo, no mínimo:

(I) identificação dos produtos e serviços contratados;

(II) respectivos números de série;

(III) período de vigência;

(IV) nível de suporte contratado;

(V) confirmação de registro/ativação junto ao fabricante; e

(VI) demais informações necessárias à comprovação da regularidade do licenciamento

g. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá assegurar o acesso aos serviços oficiais de suporte do fabricante, conforme o nível contratado, incluindo, quando aplicável:

(I) abertura e acompanhamento de chamados técnicos;

(II) atendimento remoto;

(III) acesso à base de conhecimento do fabricante;

(IV) acesso a atualizações de firmware e software

(V) acesso a correções, patches e hotfixes;

(VI) atualizações das bases e assinaturas de segurança abrangidas pelo licenciamento; e

(VII) escalonamento dos chamados ao fabricante, quando necessário.

h. O suporte deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço estabelecidos para a modalidade FortiCare contratada.

i. Para os equipamentos FortiGate 100F abrangidos pela contratação, deverá ser mantida a cobertura de garantia e o serviço Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F, conforme especificação contratada.

j. Em caso de falha de hardware, o acionamento do serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA junto ao fabricante, cabendo-lhe acompanhar o processo de RMA até sua conclusão. No entanto, a CONTRATANTE poderá ser acionada em caso de alguma intercorrência ou inconformidade.

k. Quando caracterizada a necessidade de substituição, deverá ser providenciada a substituição do equipamento, peça ou componente defeituoso, conforme as condições do serviço contratado, observando-se o prazo de atendimento estabelecido pelo fabricante (Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F – Entrega no próximo dia com prioridade).

l. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da subscrição do FortiAnalyzer-VM, incluindo os serviços e funcionalidades previstos na contratação, de modo que não interfira na

continuidade da coleta, armazenamento, análise e geração de relatórios de logs, bem como sua integração com os equipamentos FortiGate 100F atualmente instalados.

m. A capacidade de processamento e análise de logs contratada, correspondente a 10 GB/dia, deverá atender à especificação definida neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

n. A ativação das licenças e subscrições deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência antes do término da vigência das licenças atualmente existentes, de modo a assegurar a continuidade da proteção do ambiente institucional.

o. Dado que a contratação será realizada em regime de COTERM até 16/04/2031, todas as licenças e serviços deverão observar esta respectiva data de término, conforme planilha de licenciamento anexada a este processo, referenciada no ETP.

9.2 **Acompanhamento da execução:**

9.2.1 A execução será acompanhada pelo Gestor e pelos Fiscais do contrato, que verificarão, entre outros aspectos:

a. ativação das licenças no portal oficial do fabricante em conformidade com o requerido neste processo aquisitivo;

b. vigência das subscrições;

c. disponibilidade do suporte contratado por meio do site do fabricante;

d. manutenção das funcionalidades previstas;

e. cobertura de garantia e Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F por meio do site do fabricante; e

f. integração e funcionamento do FortiAnalyzer.

9.2.2 O serviço deverá ser prestado e executado para o seguinte endereço: Rua dos Imigrantes, nº 500, bloco K, bairro Rau - Jaraguá do Sul, SC – CEP 89254-430, desta forma, fica a cargo da contratada:

a. todos os materiais, fretes, componentes empregados, manobras e movimentações de equipamentos que, porventura sejam necessários para execução integral e perfeita do objeto contratado;

b. todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado;

c. todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias e demais despesas para a integral execução dos serviços contratados.

9.3 **Condições de Entrega**

9.3.1 O serviço deverá ser disponibilizado com licenças disponibilizadas e em funcionamento pleno em até 5 dias úteis a partir da ordem de fornecimento e será comprovado mediante a disponibilização das licenças por verificação na interface gráfica dos produtos atualmente

instalados na contratante.

9.3.2 Caso não seja possível início dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3.3 Demais exigências deverão ser prestadas conforme descrito neste documento e no Estudo Técnico Preliminar, em acordo com o tipo de serviço **FortiCare Premium** presente em https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/solution-guides/sb-forticare-services.pdf.

9.3.4 A entrega deverá ser realizada em parcela única, de acordo com nota de empenho ou documento equivalente.

9.3.5 A entrega, acompanhada das respectivas notas fiscais, deverá ser realizada para o endereço eletrônico suporte@jaraguadosul.sc.leg.br

9.3.6 As licenças contratadas deverão estender o período de licenciamento dos produtos citados neste documento até o dia 16/04/2031, **iniciando sua vigência a partir de suas datas de vencimento atuais, conforme cita-se abaixo**:

a. FortiGate 100F - Número de série: FG100FTK22016215 - Garantia e suporte atual até: 27/11/2026.

b. FortiGate 100F - Número de série: FG100FTK22021704 - Garantia e suporte atual até: 27/11/2026.

c. FortiAnalyzer – Número de série: FAZVMSTM23007107 – Garantia e suporte atual até: 29/11/2026.

9.3.7 A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, comprovação de subscrição de licenciamento e suporte junto à FORTINET, bem como deverá fornecer todo apoio à CONTRATANTE quanto à validação dessa informação no portal da FORTINET na conta da CONTRATANTE.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 **Fiscalização e Gestão**

a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art. 117, caput).

b. O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

c. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d. O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

e. O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Recebimento

a. O recebimento será realizado de forma única e integral, após entrega da nota fiscal pela contratada. O recebimento das subscrições será condicionado à comprovação do registro de todos os componentes na conta institucional da contratante, vinculados aos respectivos números de série, com as quantidades, modalidades de cobertura e períodos definidos no Termo de Referência e no COTERM. Esse recebimento não extingue as obrigações expressamente atribuídas à contratada.

b. O aceite do objeto somente será formalizado após a comprovação, pela fiscalização, de que todas as licenças, subscrições, serviços de suporte e garantias previstos na contratação foram devidamente ativados e encontram-se vinculados aos respectivos equipamentos FortiGate 100F e à instância do FortiAnalyzer indicada pela CONTRATANTE, conforme os números de série e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

c. A comprovação da ativação e da vinculação das licenças deverá ser realizada mediante consulta

ao portal oficial da FORTINET, na conta vinculada à Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, sem prejuízo de eventual validação junto ao fabricante, devendo a fiscalização verificar, no mínimo, a vigência, o nível de suporte contratado, a cobertura de garantia Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F e a compatibilidade das subscrições com os equipamentos e a instância do FortiAnalyzer objeto da contratação.

d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, TR ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e. O recebimento será efetivado no prazo de até 05 dias, a contar da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada dos demais documentos necessários a comprovação da efetiva prestação do serviço de fornecimento das subscrições previstas neste processo (com a visualização da efetiva renovação das licenças para os seriais dos equipamentos e softwares Fortinet da Câmara, no espaço da Câmara no portal do cliente Fortinet e consulta à própria Fortinet, se a Contratante entender necessário) e consequente aceitação mediante termo no verso da nota fiscal pela Administração.

f. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

g. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n°14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa executada para liquidação e pagamento.

h. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

i. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 **Liquidação**

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez (10) dias para fim de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento de exigências contratuais.

11.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;

b. A data de emissão;
c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
d. O período respectivo de execução do contrato;
e. O valor a pagar; e
f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

11.2.4 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 17.339/2023, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

11.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.2.6 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF, ou sítios eletrônicos oficiais, para:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indireta.

11.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, pelo setor administrativo, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais.

11.3 **Prazo de pagamento**

11.3.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, atrelado à comprovação da ativação correta das licenças de renovação no portal de administração da Fortinet e sua efetiva ativação nos produtos Fortinet da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

11.4 **Forma de pagamento**

11.4.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, ou por boleto bancário, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

11.4.2 O valor da presente contratação é fixo e irreajustável durante o período de vigência da contratação, considerando que o pagamento será realizado integralmente e em parcela única, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. Em caso de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o valor para o novo período será negociado entre as partes, podendo ser aplicado como referência o índice IPCA/IBGE acumulado no período, observada a compatibilidade com os preços de mercado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, critério de julgamento de menor preço para o lote único, com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As exigências aqui descritas são necessárias e fundamentadas legalmente conforme descrito em ETP.

12.3 **Exigências de Habilitação**

12.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ e/ou:

(I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br

(II) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

12.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.4 **Habilitação jurídica**

a. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

(I) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(II) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(III) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(IV) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(V) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

(VI) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(VII) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 **Habilitação Técnica**

12.5.1 Será conforme o que consta no item 7.23 da Qualificação Técnica.

12.6 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7 **Habilitação Econômico-Financeira**

12.7.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante.

a. Caso não conste prazo de validade na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

b. Na hipótese de certidão positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento do plano de recuperação pelo juízo competente, acompanhado de certidão de regularidade de cumprimento do plano.

12.7.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

a. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da DRE por balancetes ou balanços provisórios.

b. 'Os licitantes sujeitos à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o Balanço e a DRE acompanhados do Comprovante/Protocolo de Transmissão no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) à Receita Federal do Brasil.

c. Admite-se a apresentação do Balanço de Abertura para empresas criadas no exercício vigente.

12.7.3 Dos índices relativos à habilitação econômico-financeira, esses serão calculados com base no último exercício social.

a. Os resultados dos cálculos abaixo deverão ser iguais ou superiores a 1 em cada índice. Esse padrão segue instrução normativa do SICAF (IN SEGES/MP nº 3/2018).

- Liquidez Geral (LG)
 LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1
- Solvência Geral (SG)
 SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1
- Liquidez Corrente (LC)
 LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1

b. Alternativa para quem não atingir os índices.

- Exigência de Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação

 PL= (patrimônio Líquido ÷ Valor estimado da Contratação) x 100 ≥ 10%

12.7.4 Nota Explicativa sobre Prazos das Demonstrações Contábeis:

a. Até o dia 30 de abril: as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício social, devidamente registrado no órgão competente ou enviado via SPED/ECD.

b. Entre 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil) procede-se da seguinte forma:

- As empresas que não utilizam a ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.
- As empresas que utilizam a ECD poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro (se já transmitido à RFB) ou do penúltimo exercício, acompanhado de comprovação do cumprimento das obrigações acessórias junto ao SPED.

c. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Das obrigações da Contratada:

a. Prover os serviços conforme as características estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

b. Comunicar a contratante da entrega dos serviços.

c. Manter o serviço contratado de acordo com as características técnicas e os objetivos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

d. Atender aos pedidos de esclarecimentos da contratante sobre cobrança dos serviços sempre que necessário.

e. Atender todos os requisitos das normas tributárias vigentes.

f. Comunicar à contratante, qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer parte dos serviços fornecidos.

g. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

h. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

i. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

j. Garantir a qualidade requisitada dos serviços entregues.

k. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

l. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e licenças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

o. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de dez (10) dias úteis;

p. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

q. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

r. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

t. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

u. Comunicar ao Contratante a ausência do produto/serviço contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

v. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

w. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

x. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

y. Guardar sigilo de todas as informações pertinentes à contratante, não só cumprindo a Lei Geral de Proteção de Dados, como também confidencialidade de informações técnicas, de sistemas, de usuários, senhas, endereços eletrônicos, configurações e demais informações relacionadas ao contrato vigente.

13.2 **Das obrigações da Contratante:**

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de acessos remotos aos sistemas envolvidos, visualizações de ações computacionais e demais ferramentas e rotinas informatizadas que permitam a regular e adequada verificação da referida execução contratual.

b. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

c. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

e. Utilizar os serviços contratados de acordo com as disposições contratuais estabelecidas.

f. Permitir o acesso de empregados e/ou prepostos da contratada às suas dependências sempre que for necessário, desde que devidamente identificados, para instalação, manutenção ou outro serviço que se fizer necessário, em horário devidamente combinado entre as partes.

g. Comunicar a contratada sempre que observar qualquer anormalidade nos serviços contratados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor total de referência para a presente contratação é de R$ 269.858,97 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), para uma vigência dos dias indicados no COTERM para os respectivos produtos até **16/04/2031**. Conforme planilha COTERM do fabricante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos da Lei nº14.133/2021 e na minuta contratual.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão:	01	Câmara Municipal
Unidade:	001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção:	122	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.001	Gestão Administrativa - Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.500.0000.0080	Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. de Impostos

17. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Gestão: Maurício Silva Rodolpho

Responsável pela Fiscalização Técnica: Régis Wojahn Júnior/Tarcizio Rodrigues Pinto

18. REFERÊNCIA

18.1.1 1. https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-2-analise-de-riscos/

19. ANEXOS

19.1 Anexo I – Planilha COTERM

19.2 Anexo II - FortiCare Services.pdf

20. LOCAL E DATA

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2026.

DANIEL RAFAEL DOS SANTOS:30040005801

Assinado de forma digital por DANIEL RAFAEL DOS SANTOS:30040005801
Dados: 2026.10.29 13:45:50 -03'00'

Daniel Rafael dos Santos
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Régis Wojahn Júnior
AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA

TARCIZIO RODRIGUES PINTO:90840801068

Assinado de forma digital por TARCIZIO RODRIGUES PINTO:90840801068
Dados: 2026.10.29 12:23:02 -03'00'

Tarcizio Rodrigues Pinto

ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO